UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Av. da Universidade, 2683., Área I do Centro de Humanidades - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 33667640 - http://ufc.br/

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em cumprimento ao disposto no item 6.5 do Edital nº 06/2025/CCB, a Coordenação do Projeto de Extensão **Curso Intensivo de Língua Inglesa – Nível A1**, vinculado à Casa de Cultura Britânica da Universidade Federal do Ceará, torna pública a análise dos recursos administrativos interpostos pelos(as) candidatos(as) contra o resultado preliminar divulgado em 09/09/2025, bem como a homologação do resultado final do processo seletivo.

Após a apreciação individual de cada recurso, com base na documentação originalmente apresentada no ato da inscrição e nos critérios estabelecidos no edital, concluiu-se o seguinte:

RECURSO Nº 01

Identificação do candidato: CPF: 076.***.***-79

Categoria: Publico externo

Situação no resultado preliminar: Indeferido

Justificativa apresentada: *Minha documentação está correta, só não foi avaliada por questão de horário da inscrição, ou seja, de não ter me classificado nas vagas. Não consegui me inscrever antes, pois, tive um problema com internet, mas mandei assim que possível. Então, peço caso não tenha sido preenchida alguma vaga que eu tenha a chance de participar e seja deferida!*

Decisão da Coordenação: Indeferido

Fundamentação: Conforme estabelecido no item 6.1 do Edital nº 06/2025/CCB, o critério de seleção é a ordem cronológica de inscrição, respeitada a reserva de vagas. O edital também prevê, no item 6.7, que não haverá formação de lista de espera e que os candidatos não classificados dentro do limite de vagas terão suas inscrições indeferidas, sem direito à reserva de vaga para turmas futuras. Embora a documentação apresentada esteja correta, a inscrição do(a) candidato(a) ocorreu após o preenchimento das vagas disponíveis para sua categoria, não havendo previsão no edital para inclusão posterior de candidatos por justificativa de indisponibilidade de internet ou outras dificuldades pessoais de acesso. Dessa forma, mantém-se o indeferimento da inscrição, por não haver respaldo legal ou editalício para a alteração da ordem cronológica ou para a criação de vaga adicional.

RECURSO Nº 02

Identificação do candidato: CPF: 097.***.***-24

Categoria: Estudante UFC

Situação no resultado preliminar: Indeferido

Justificativa apresentada: *Não enviei porque eu tirei a declaração do SIGAA e la não constava a data, mas já pedi a declaração na coordenação.*

Decisão da Coordenação: Indeferido

Fundamentação: O item 5.1, alínea "c", do Edital nº 06/2025/CCB estabelece que os estudantes da UFC devem anexar, no ato da inscrição, declaração de vínculo acadêmico emitida pelo SIGAA, contendo informação de matrícula ativa e previsão de conclusão do curso. Caso essa informação não conste na declaração do SIGAA, o edital admite a apresentação de atestado ou declaração da coordenação do curso confirmando que o estudante não está no último semestre e terá vínculo ativo por, pelo menos, mais um ano letivo a partir do início do curso. No entanto, o próprio edital determina que toda a documentação obrigatória deve ser anexada no momento da inscrição, não sendo possível complementação posterior (item 6.3: *"A ausência ou irregularidade na documentação implicará indeferimento da inscrição".* Como o(a) candidato(a) não apresentou a documentação exigida dentro do prazo de inscrição, o recurso não pode ser acolhido, por inexistir previsão editalícia de juntada posterior de documentos. Dessa forma, mantém-se o indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 03

Identificação do candidato: CPF: 622.***.***-06

Categoria: Estudante UFC

Situação no resultado preliminar: Indeferido

Justificativa apresentada: *No que o sigaa disponibilizou não tinha mesmo a data de conclusão somente que tenho vínculo com a universidade e no período não tinha como ir na coordenação pois estava de férias, tem a suposição de terminar em 2028, pois entrei no de 2024.1.*

Decisão da Coordenação: Indeferido

Fundamentação: O item 5.1, alínea "c", do Edital nº 06/2025/CCB exige que os estudantes da UFC apresentem declaração de vínculo acadêmico emitida pelo SIGAA contendo matrícula ativa e previsão de conclusão do curso. Caso a previsão de conclusão não conste no documento emitido pelo SIGAA, o edital admite a apresentação de declaração ou atestado da coordenação do curso confirmando que o estudante não está no último semestre e que terá vínculo ativo por, pelo menos, mais um ano letivo a partir do início do curso. Ainda conforme o item 6.3 do edital, a ausência ou irregularidade na documentação implica indeferimento da inscrição, não sendo possível a apresentação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição. No caso, o(a) candidato(a) não apresentou, dentro do prazo, a documentação exigida para comprovar a previsão de conclusão do curso, o que inviabiliza o deferimento da inscrição. Dessa forma, mantém-se o indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 04

Identificação do candidato: CPF: 036.***.***-46

Categoria: Estudante UFC

Situação no resultado preliminar: Indeferido

Justificativa apresentada: *Conforme estabelecido no próprio Edital, é exigida a apresentação de declaração de vínculo acadêmico emitida pelo SIGAA, contendo matrícula ativa e previsão de conclusão. No entanto, o sistema do SIGAA disponibiliza, na opção "Declaração de Vínculo", em "Documentos e Declarações", apenas um documento padrão que não apresenta a previsão de conclusão, sendo essa informação disponibilizada apenas em outros documentos, como o histórico. No edital, também consta que, caso não conste a duração restante do curso na declaração, seria aceito atestado ou declaração da coordenação confirmando que o estudante não se encontra no último semestre e que terá vínculo ativo por, pelo menos, mais um ano letivo. Contudo, não houve a opção de anexar documento complementar para atender a esse requisito. Dessa forma, entendo que a causa do indeferimento não decorreu de falha minha, mas sim de uma inconsistência entre as exigências do edital e o funcionamento do sistema, que induziu os candidatos a anexar exclusivamente a declaração emitida pelo SIGAA, mesmo esta não contendo a previsão de conclusão do curso. Solicito, portanto, a reconsideração da análise da minha inscrição, com a possibilidade de complementação documental, conforme previsto no edital, anexando o histórico escolar que confirma que estou cursando o Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, com previsão de conclusão em JUL/2027.*

Decisão da Coordenação: Indeferido

Fundamentação: O item 5.1, alínea “c”, do Edital nº 06/2025/CCB determina que os estudantes da UFC devem apresentar, no ato da inscrição, declaração de vínculo acadêmico emitida pelo SIGAA contendo matrícula ativa e previsão de conclusão do curso, sendo aceito, alternativamente, documento confirmando que o estudante não está no último semestre e que terá vínculo ativo por, pelo menos, mais um ano letivo a partir do início do curso. O edital também estabelece, no item 6.3, que a ausência ou irregularidade na documentação implicará indeferimento da inscrição, não havendo previsão para complementação documental após o encerramento do período de inscrição. Embora o(a) candidato(a) apresente argumentos plausíveis sobre as limitações do sistema SIGAA, o edital expressamente previa a alternativa de apresentar documento que não foi juntado dentro do prazo de inscrição. Assim, por ausência da documentação exigida no prazo estabelecido, mantém-se o indeferimento da inscrição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a análise individualizada de todos os recursos interpostos, a Coordenação do Projeto de Extensão Curso Intensivo de Língua Inglesa – Nível A1, vinculada à Universidade Federal do Ceará, decide indeferir todos os recursos apresentados e, em consequência, homologar o resultado final do processo seletivo, que permanece inalterado em relação ao resultado preliminar divulgado em 09/09/2025.

Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO